

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS ADM 2017/2020

DECRETO Nº 19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DEVIDO AO GRANDE PERÍODO DE ESTIAGEM E SECA.

O Senhor Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO DIVINO**, estado de Minas Gerais, MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012:

CONSIDERANDO o grande período em que não ocorrem chuvas no município de São José do Divino, causando falta de água nos reservatórios da COPANOR, responsável pelo abastecimento hídrico do município, conforme notificação enviada a este município;

CONSIDERANDO o comprometimento do padrão de qualidade de vida da população em função das escassas e irregulares precipitações pluviométricas, no decorrer da quadra chuvosa do ano em curso e, que os danos e prejuízos são muito significativos;

CONSIDERANDO que se trata de região seca do Estado de Minas Gerais, em que se faz necessária a atuação do município para a resolução da questão;

CONSIDERANDO a necessidade do município em realizar a retirada de recursos hídricos de local estranho ao dos reservatórios destinados para este fim, a pedido da própria COPANOR, para a garantia da sobrevivência e de recursos básicos para a sua população.

CONSIDERANDO o aumento demasiado da despesa com manutenção, combustível e operadores para os caminhões pipas acionados em apoio a COPANOR.

CONSIDERANDO incapacidade do município de sozinho atender a demanda dos produtores rurais, na procura por equipamentos para fazer bebedouros e limpar os já assoreados.

CONSIDERANDO que o atendimento a áreas rurais torna-se demasiado dispendioso para o município já assolado pela crise financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS ADM 2017/2020

CONSIDERANDO o prejuízo geral do município com a escassez do leite e o emagrecimento e perca dos rebanhos devido à ausência de pastagens.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, neste município de São José do Divino.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

SÃO JOSÉ DO DIVINO, 02 de outubro de 2017.

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA Prefeito municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova, que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos da prefeitura ás 09h30min do dia 02 de outubro de 2017

CHEFE DE GABINETE



COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR



Comunicação Externa NOTO N.º 0589/2017

Teófilo Otoni, 24 de Outubro de 2017.

Ilmo.

Marcos Rogério da Silva
Prefeito do Município de São José do Divino

Senhor Prefeito, a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – S/A, COPANOR, na condição de empresa responsável pelo abastecimento de água do município de São José do Divino, faz uso desta para comunicar a acentuada diminuição na capacidade de captação de água bruta do córrego São José, o que tem comprometido o abastecimento, ante o exposto, informamos que deverá ocorrer racionamento de água nos próximos dias, inclusive com o envio de caminhões-pipa ao município.

Atenciosamente,

Parcisio Almeida Galvão

Supervisor do Núcleo Operacional de Teófilo Otoni